



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares




TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2026
Processo Administrativo n.º 22/2026
Protocolo n.º 136/2026

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Quadra e a Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede administrativa na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, nesta cidade de Quadra, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na Rua João Antônio Lobo, nº 321, Jd. Tônico Vieira, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE COLETA E MANUSEIO DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Vicinal Joaquim Rodrigues, Km 1- Cep:18.255-000, cidade de Quadra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.305.385/0001-11, neste ato representada por seu presidente **Luiz Benedito Garcia**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 17575825 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.425.618-50, doravante denominada simplesmente de **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 699/2020 Lei Municipal nº 822/2021 e Lei Municipal nº 863/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização de parceria com a Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra, para realização das atividades de Coleta Seletiva dos Materiais Recicláveis Domiciliares e Comerciais, e de Processamento dos Resíduos Recicláveis Coletados através de triagem, classificação,

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06

1/7



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

prensagem, enfardamento e destinação final dos mesmos, sendo ambas atividades realizadas no Município de Quadra, em áreas previamente estabelecidas pelo poder Público, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, retrocedendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 e com término previsto para 31/12/2026.

2.2. Se necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada, antes do término do presente instrumento, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo, será de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

4.1. A administração pública municipal transferirá os recursos descritos na cláusula anterior em favor da Colaboradora, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$9.583,33 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), cada, mediante transferência eletrônica bancária em nome da Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 1.007 de 22 de dezembro de 2025, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07.00 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	02.07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional Programática	20.606.0009.2028 – APOIO FIN. ASSOC. COL. E MAT. REICL. DE QUADRA
Categoria Econômica	3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Fonte 01.110.0000 – D.R

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à Colaboradora de acordo com o cronograma;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- III - Comunicar formalmente à Associação qualquer irregularidade constatada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- IV – Aplicar, no caso de não cumprimento de quaisquer obrigações impostas, as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- V - Publicar, às suas expensas, o extrato do Termo de Colaboração na imprensa oficial para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

7.1. Compete à Colaboradora:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Colaboração, observadas as disposições relativas à aplicação dos recursos no objeto do termo de colaboração;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da OSC e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, nos prazos estabelecidos;
- IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade e eficiência;
- V - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

VI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para o monitoramento e avaliação, aos gestores da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada até o dia 10 (dez) de janeiro de 2027, posteriormente ao término da vigência da parceria, de acordo com o Cronograma de Execução e Metas, estabelecido no Plano de Trabalho;

8.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de sua gestora, Desirée do Carmo Camargo Dias, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município.

4/7




Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica expressamente vedado à Colaboradora:

10.1.1. A transferência ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos do presente Termo;

10.1.2. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesse Termo, ainda que em caráter de urgência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir o presente Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido;

11.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

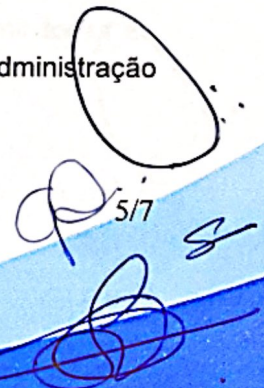
12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

(15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06


5/7



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

I – Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Quadra, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal, conforme dispõe o artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica fazendo parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho.

14.2. Aplica-se ao presente Termo as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 699/2020, Lei Municipal nº 822/2021 e Lei Municipal nº 863/2022, e o disposto no Código Civil, atinente à espécie, devendo serem os casos omissos resolvidos administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

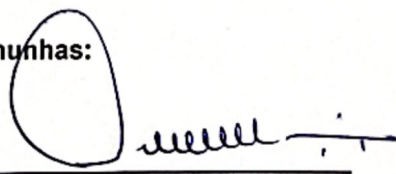
E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 29 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE QUADRA
Lhepnides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

Luiz Benedito Garcia
ASSOCIAÇÃO DE COLETA E MANUSEIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE QUADRA
Luiz Benedito Garcia
Presidente

Testemunhas:

1ª 

Claudio Roberto de Oliveira
Diretor Municipal de Finanças
RG: 25.273.821-4

2ª 

Gabriela Chagas S. Evangelista
Assist. de Diretor de Departamento
RG: 30.490.103-8